

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4841/1996

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE TELEFONISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/08/1996 30/08/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6931/1996 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 4.841, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Cria cargos públicos de Telefonista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o quantitativo da classe de Telefonista, nível IV, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1987, Grupo de Atividades de Comunicação Social, conforme segue:

QUANTITATIVO ATUAL

QUANTITATIVO PROPOSTO

13

23

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA ÁPARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos